CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 004/2001.

Súmula:- Altera dispositivos da Resolução nº 02/92 – REGIMENTO INTERNO e dá outras providencias correlatas.

Art. 1º - O artigo 164 da Resolução 02/92 – Regimento passa a viger com a seguinte redação:

Art. 164 – Terminada a leitura da matéria em pauta, o Vereador inscrito, na Segunda Secretária, para falar no expediente, terá cinco (5) minutos para fazer breves comunicações ou comentar sobre matéria apresentada ao Plenário ou assuntos de interesse público.

§ único – O orador que for aparteado ou interrompido no tempo do expediente, ser-lhe-á assegurado compensação de tempo no período de explicações pessoais".

Art. 2º - O artigo 169, passa a viger acrescido do seguinte

§ único – No período de explicações pessoais, o Vereador usará a palavra pelo tempo máximo de quinze (15) minutos, para tratar de qualquer assunto

Art. 3º - Ficam revogadas, no art. 191, as seguintes

I – no inciso II, a palavra, "pequeno"; e
II – no inciso V, as palavras, "para falar no grande

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2001.

José Francisco da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário